

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, em decorrência de erro no documento convocatório e pela necessidade de correção do edital e termo de referência, sendo estes os motivos que ensejam no cancelamento do presente certame.

Poconé-MT, 28 de Dezembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS**. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13.498.051/0001-37
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57
POCONÉ, 28 de Dezembro de 2020	
Erasmão Paulo de Lima Pregoeiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 121 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, uma área de 836,00 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadrados), registrada sob a matrícula n°. 12.568 - Folha 01, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Poconé de propriedade de MARILEIDE PAES DE ARRUDA, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n°. 213.276 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 048.499.141-87, de acordo com o Croqui e o Memorial Descritivo, apensados como parte integrantes da Lei Municipal N° 2.019 de 07 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Poconé-MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente a R\$ 63.126,36 (sessenta e três mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário, para acomodação de novos túmulos.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. O Município tomará a posse do imóvel no ato da promulgação deste Decreto, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 10 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 002/2020****RESOLUÇÃO N° 002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 414, de 20 de dezembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O FUNAPEM- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia /MT, 23 de dezembro de 2020.

ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Previdenciário

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 243/GP/2020**

PORTARIA N.º 243/GP/2020 Em 29 de Dezembro de 2020.

“Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de retorno feito pelo servidor através de requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** ao servidor **Willian Alves de Sousa**, que se encontrava de Licença para Interesse Particular, concedida através da Portaria n° 147/2020, de 03/08/2020, devendo se apresentar ao Secretário de Assistência Social para assumir suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Dezembro de 2020.